



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 – C.P. Nº 007/2017.

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.262.977-5 e C.P.F. nº 061.759.778-23, residente e domiciliado nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7.256/10, bem como do edital da Concorrência Pública nº 007/2017, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

“**EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-ME.**”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.864.155.0001-79 com sede na cidade de Garça, à Rua Heitor Penteado, nº 468 - Centro, representada nesse ato por seu sócio proprietário, Sr. **JOÃO FRANCISCO GALHARDO**, portador do R.G. nº 17.652.977 e C.P.F. nº 096.387.168.43

Quant.	Un.	Produto	Marca	Preço Unit.
214	UN	Coador para café, tamanho grande, malha alvejado confeccionado com fios de 100% algodão, na medida aproximada de 12,5cm de diâmetro x 15 cm de comprimento, com aste de metal leve revestido de plástico.	Lider	R\$ 3,25
2.287	CX	Detergente (sabão) em pó; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; tensoativo; anionico; tamponantes; coadjuvantes; sinergista; branqueador óptico; fragrância; água; carga; enzimas corantes; essência e outras substâncias permitidas; pigmento azul, aprovado pela anvisa, caixa 1 kg.	Tixan	6,23
228	UN	Escova de lavar roupas, modelo oval, nas medidas aproximadas: 13 x 6,50 x 2,50 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Guirado	1,28
1.779	PCT	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, em embalagem plástica, com 08 und. Cada pacote.	Lustro	0,78
421	FR	Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos, frasco plástico de 500 ml, com bico econômico, deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	Aro	2,98
700	PR	Luva látex de borracha natural, para limpeza, espessura mínima de 0,60mm, forrada internamente com flocos de algodão, tamanho g, com selo do INMETRO, e normas ABNT.	Volk	1,96
94	UN	Balde material plástico, para limpeza, capacidade de 10 litros, alça arame galvanizado.	Arqplast	2,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Quant.	Un.	Produto	Marca	Preço Unit.
71	UN	Balde material plástico, para limpeza, capacidade de 20 litros, alça arame galvanizado.	Arqplast	4,70
15	UN	Espanador de pó, tamanho grande, de pena.	Issam	11,66
4	PR	Luva de segurança confeccionada em borracha 100% nitrilica, com revestimento interno em flocos de algodão, palma antiderrapante, espessura mínima 0,38mm, tamanho g.	Volk	3,87
60	PR	Luva de segurança confeccionada em borracha 100% nitrilica, com revestimento interno em flocos de algodão, palma antiderrapante, espessura mínima 0,38mm, tamanho m.	Volk	3,87
14	UN	Rodo de espuma para passar cera, espuma retangular na medida aproximada de 4,5 x 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	Guirado	3,72
956	PCT	Sabão em pedra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200gr, embalagem em pacotes com 05 unidades cada, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes, deve constar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no ministério da saúde.	Unic	3,15
664	PCT	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas, na medida aproximada de 20 x 22cm.	Stylus	2,48
1.820	FR	Álcool 1 litro refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 inpm especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante, constar no rótulo informações do produto, fabricante, lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do inor.	Absolute	3,95
14	CX	Copo descartável para café expres. 80ml, com as normas abnt, cx. com 2500 und.	Copomais	58,44
274	CX	Filtro de papel 103, com 30 und.	Jovitta	2,42
55	UN	Pá coletora de lixo, com base plástica resistente, nas medidas aproximadas: largura 24 cm x comprimento 22 cm x altura 8,5 cm, com cabo de madeira pinus medindo 01 mt, deverá constar etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Guirado	3,09
24	PCT	Mexedor de café descartável, com 250 und.	Prafesta	2,65
434	RL	Papel alumínio na medida 7,5 x 0,45, 1º qualidade.	Termica	2,99
99	FR	Limpa vidro, tipo liquido, cor incolor/azul, composto por lauril éter, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, corante, perfume e água, frasco plástico de 500ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Desomax	1,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Quant.	Un.	Produto	Marca	Preço Unit.
114	UN	Vassoura de pêlo puro 100% natural, base de madeira de no mínimo 30 cm, com extremidade rosqueada, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação, fabricante e marca.	Guirado	4,90
63	UN	Rodo de alumínio de 30 cm, com 01 borracha, com cabo.	Sanches	15,98
200	DZ	Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico, na medida aproximada de 8cm. Pacote com 12 unidades.	Arqplast	1,18
670	UN	Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	Lord	0,84
739	FR	Cera incolor, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso indicado para superfícies sintecadas granilite, paviflex, pisos vinilicos, ardósia, plurigoma, marmorite, e similares, contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas, embalagem de 750ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Aylag	2,50
55	FR	Cera vermelha, líquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado), uso indicado para pisos laváveis, paviflex, ladrilhos, cerâmicas, cascolac e sintético, contra indicada para: carpetes de madeira e cerâmicas vitrificadas, embalagem de 750ml, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Aylag	2,50
102	PCT	Saco plástico para lixo, 100 litros, 12 micras, cor preta, na medida aproximada de 75cm de largura x 105cm de altura, de polipropileno, pacote com 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	RG	2,77
58	GL	Limpa pedra liquido em galão resistente, embalagem de 5000ml, lacrado, ph entre 3,5 a 4,5 (ácido), constar no rótulo todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	Aylag	9,68
8	PCT	Palha de aço nº 02, material aço carbono, abrasividade média.	Assolam	0,70
752	PR	Luva latex de borracha natural, para limpeza, espessura mínima de 0,60mm, forrada internamente com flocos de algodão, tamanho p, com selo do INMETRO, e normas ABNT.	Volk	1,98
106	UN	Vassoura piaçava, com base em capa plástica ou lata, com cerdas naturais super resistente de no mínimo 30cm, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20m, com perfeito acabamento, deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação, fabricante e marca.	Guirado	6,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Quant.	Un.	Produto	Marca	Preço Unit.
315	BO	Bobina plástica picotada, composição transparente, na medida de 40 x 60cm, para armazenamento de alimentos à temperatura de 0 à 18°C, com aproximadamente 400 sacos.	Central Plast	22,50
360	UN	Sabonete em tablete, infantil neutro, para higiene corporal, 90 gramas, com autorização do fabricante na ANVISA, lote do produto, validade, clinicamente testado.	J&J	1,38
52	UN	Refil de borracha para rodo de alumínio de 30cm.	Sanches	1,58

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para todos os setores da Prefeitura Municipal, conforme requisições nºs 2690, 2698, 2803, 2807, 2811, 2822, 2825, 2890, 2896, 2899, 2913, 2928, 2950, 2956, 3053, 3057, 3074, 3150, 3153, 3156, 3157, 3158, 3159, 3160, 3164, 3167, 3175, 3180, 3213, 3228, 3229, 3242, 3268, 3281, 3284, 3286, 3294, 3295, 3298, 3300 e 3302/2017, conforme os produtos especificados no Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 007/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes, desde que mantidas as mesmas condições ora estabelecidas.

II - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo, inclusive, cancelar esta Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas à Concorrência Pública nº 007/2017 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 007/2017.

III - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que fica fazendo parte integrante desta ata.

IV - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – Os produtos requisitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Garça, sito à Rua Carlos Gomes, 190, nesta cidade de Garça/SP, após cada solicitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

II – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – O recebimento e conferência dos produtos serão efetuados pelo Setor de Almoxarifado, podendo o mesmo recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida neste edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os produtos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Garça/SP.

V - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após cada entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva fatura.

II - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10 estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

III – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

IV – A fatura deverá estar devidamente vistada por cada setor requisitante e registrada pelo Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça, sem qualquer rasura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 6.834/2008, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- b) multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
- c) suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

I - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Garça, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

II - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

III - A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

IV - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

V - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital da Concorrência Pública de Registro de Preços nº 007/2017, seus Anexos e as Propostas de Preços das empresas detentoras da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 7.256 de 20 de abril de 2010 e no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III – Pelas despesas com o objeto desta Ata responderão os recursos das dotações orçamentárias: 30, 37, 97, 109, 151, 156, 166, 222, 232, 320, 406, 407, 408, 438, 480, 572, 573, 601, 602, 620, 621, 648, 649, 721, 754, 755, 756, 789, 790, 817, 834, 835, 850, 851, 873, 879, 880, 951, 983, 1004, 1077, 1111, 1116, 1127 e 1148 – 3.3.90.30,00 – material de consumo, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município e no jornal local, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraindo-se cópias para execução.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

EMBAPLÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
DE EMBALAGENS LTDA-ME
1.º lugar

TESTEMUNHAS:

.....
Tania K. G. Valverde Castilho

.....
Amanda Quinalha Diniz